



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 058/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 037/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE DADOS (BANDA LARGA), INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET (LINK DEDICADO), INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Inicialmente cabe inferir sobre a Comunicação Interna n° 059/2021/DTI, encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, datada de 08/06/2021, em que manifesta a intenção de cancelar o certame, sob a justificativa de que houve um erro na descrição dos serviços do lote 02 nos itens de banda larga, onde consta erroneamente contratação de link dedicado, considerando que o Departamento de Tecnologia da Informação avaliará o termo de referência e buscará uma outra solução imediata.

O pregoeiro por meio da Comunicação Interna n° 139/2021/DCLCA, datada de 09 de junho de 2021, manifesta pela não continuidade do processo licitatório n° 058/2021, pregão eletrônico n° 037/2021, tendo em vista que o equívoco no presente certame prejudicaria sua finalidade e eficácia.

O Assessor Jurídico, Alexssander Rodrigues B. Silva, emitiu parecer jurídico, datado em 10/06/2021, elencando que considerando a justificativa apresentada, a manifestação do pregoeiro e por razões de conveniência e oportunidade, é viável a revogação do procedimento nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93;

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Destacou que a revogação é um instrumento que não está previsto somente na Lei de Licitações, nº. 8.666/93, mas decorre do próprio ordenamento jurídico da Administração Pública e se baseia no princípio da autotutela, bem como na Súmula 473, do STF:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Dessa forma, declaramos revogado todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Lagoa Santa, 10 de junho de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão